



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO NETTO, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 6 de 5 de julho de 2016 que estabelece e disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a divisão territorial em 7 (sete) circunscrições, para fins de designação e fixação dos Juizes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juizes Substitutos, com fulcro no artigo 13º do Ato Conjunto nº 6/2016, por publicação no DEJT e pelo sistema malote digital para que apresentem suas opções de designação para março de 2017 (1º de março a 8 de abril de 2017).

Fica fixado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação dos requerimentos, sendo que o resultado será apurado pela ordem de antiguidade na carreira, da seguinte forma

1. Exercício da titularidade da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em decorrência da convocação da juíza titular pelo TST, até o final do afastamento ou até o final do 6º Período da Circunscrição o que ocorrer primeiro, dentre os juizes da 1ª Circunscrição;
2. Exercício da titularidade da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em decorrência do juiz titular estar exercendo a presidência da AMATRA, dentre os juizes da 1ª Circunscrição, no período de 10.3 a 7.4.2017;
3. Exercício da titularidade da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em decorrência da convocação do juiz titular como Juiz Auxiliar da Corregedoria, até o final do afastamento ou até o final do 6º Período da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

- Circunscrição, o que ocorrer primeiro, dentre os juízes da 1ª Circunscrição;
4. Exercício da titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Niterói, em decorrência da convocação do juiz titular como Juiz Auxiliar da Presidência, até o final do afastamento ou até o final do 6º Período da Circunscrição, o que ocorrer primeiro, dentre os juízes da 2ª Circunscrição;
 5. Auxílio exclusivo da Vara do Trabalho de Itaboraí até o final do 6º Período da Circunscrição, decorrente da desistência do juiz anteriormente designado, dentre os juízes da 2ª Circunscrição;
 6. Exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, em razão das férias do juiz titular, dentre os juízes da 3ª Circunscrição;
 7. Exercício da titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis, em razão das férias da juíza titular, dentre os juízes da 4ª Circunscrição;

Por fim, informo que, em razão dos afastamentos legais de magistrados, não há juiz volante no quantitativo necessário para atender a integralidade das demandas da 1ª Instância, esta Corregedoria Regional encontra-se impossibilitada de atender as solicitações de pautas extras feitas pelas Varas do Trabalho na designação de março.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2017.


JOSÉ NASCIMENTO ARAUO NETTO
Corregedor-Regional